



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

**APROVADO**

**PROJETO DE LEI Nº 043/2019, 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Em: 02/12/2019

Sessão Ordinária

Francisco Valle-rc

Presidente da Câmara

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ –SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$41.700.000,00 (quarenta e um milhões e setecentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$29.310.140,00 (vinte e nove milhões trezentos e dez mil cento e quarenta reais)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$12.389.860,00 (doze milhões trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

### Receitas Correntes

(Valores em R\$)

1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.875.025,00
1200- Contribuições	800.000,00
1300-Receita Patrimonial	261.500,00
1600-Receita de Serviços	2.112.000,00
1700-Transferências Correntes	37.164.600,00
1900-Outras Receitas Correntes	259.875,00
<b>Total da Receita Corrente Bruta</b>	<b>46.473.000,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-4.774.000,00
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>41.699.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

## Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	1.000,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>1.000,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>41.700.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

<b>01 – Poder Legislativo</b>	<b>1.780.000,00</b>
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	1.780.000,00
<b>02 – Poder Executivo</b>	<b>39.920.000,00</b>
02 24 GABINETE DO PREFEITO	1.200.800,00
02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	214.400,00
02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMNISTRACAO	10.252.800,00
02 27 SECRET MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E HABITACAO	178.360,00
02 28 SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO	13.006.300,00
02 29 SECRET MUNICIPAL DE SAUDE	10.188.980,00
02 30 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.766.660,00
02 31 SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	333.540,00
02 32 SECRET MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E DESPORTOS	817.220,00
02 33 SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL	1.958.440,00
02 34 CONSELHOS MUNICIPAIS	2.500,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>41.700.000,00</b>

### POR NATUREZA DA DESPESA

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>39.718.500,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.327.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	17.391.000,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>1.525.500,00</b>
4.4 – Investimentos	718.500,00
4.5 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	806.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>456.000,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência	456.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>41.700.000,00</b>

### POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	1.780.000,00
02 – Judiciária	214.400,00
04 – Administração	4.119.350,00
06 – Segurança Pública	322.900,00
08 – Assistência Social	2.177.360,00
09 – Previdência Social	680.520,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

10 – Saúde	10.188.980,00
12 – Educação	13.006.300,00
13 – Cultura	238.860,00
15 – Urbanismo	3.076.410,00
16 – Habitação	66.840,00
17 – Saneamento	1.521.580,00
18 – Gestão Ambiental	150.840,00
20 – Agricultura	286.020,00
23 – Comercio e Serviços	206.200,00
25 – Energia	612.000,00
26 – Transporte	952.220,00
27 – Desporto e Lazer	817.220,00
28 – Encargos Especiais	826.000,00
99 – Reserva de Contingência	456.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>41.700.000,00</b>

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

**§ 1º.** - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

**Art.5º-** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 27 de setembro de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE 043/2019, DE 27/09/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Tabapuã, o Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Esta proposta orçamentária tem como política econômico-financeira a melhora da infra-estrutura básica do Município, viabilizando melhor atendimento as necessidades dos munícipes. Esta infra-estrutura implica em investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento, Urbanismo, Previdência e Assistência.

A Previsão da Receita Consolidada é de R\$ 41.700.000,00 (quarenta e um milhões e setecentos mil reais) e foi formulada dentro de estimativas para o exercício em questão, já levando em consideração o crescimento entre a previsão inicial e a realização constatada nos meses de 2019.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2020 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2019.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 27 de setembro de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

